



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

Contrato nº 039/2020
Processo Administrativo nº 004/2020

Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA** e a empresa **R. M. DA SILVA EIRELI - ME**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**, com a sede na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ N.º 06.208.946/0001-24, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Francinete Barroso da Silva, brasileira casada, RG: 000069986396-1 SSP MA, CPF: 792.443.433-04, e do outro, e a empresa **R. M. DA SILVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.413.978/0001-03, estabelecida na Rua Alagoas nº 18, Santa Rita, na cidade de Imperatriz -MA, representada legalmente pelo Sr. Ronnyvalme Milhomem da Silva, CNH nº 0244542934 – DENTRAM/MA, CPF nº 974.594.963-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 003/2019**, decorrente do **Pregão Presencial nº 043/2018**, processado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 004/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Franco – MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 004/2020** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) **Processo Administrativo nº 004/2020;**
- b) **Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988;**
- b) **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;**
- c) **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;**
- d) **Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;**
- e) **Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;**
- f) **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;**
- g) **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;**



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

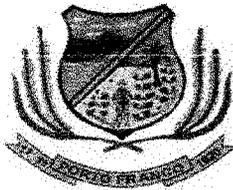
3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$: 1.066.006,00 (um milhão e sessenta e seis reais e seis centavos) conforme Planilha Orçamentária, abaixo.

PLANILHA DE GENEROS ALIEMNTICIOS 2020						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Achocolatado – Em pó, solúvel, vitaminando, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 Kg	CHOCOMIL	KG	4.000	R\$ 12,60	R\$ 50.400,00
2	Açúcar – cristal, granulado, sem umidade e sujidade. Integro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem 1kg	ITAJÁ	KG	8.000	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00
3	Alho – Nacional, graúdo (tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira com bulbos curados, sem chocamentos e danos mecânicos ou causados por pragas. Acondicionados em caixas com 10kg	IN NATURA	KG	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

4	Arroz - Polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e bolores. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 Kg a 5kg.	ENGENHO	KG	14.000	R\$ 4,30	R\$ 60.200,00
5	Biscoito Doce – tipo maria ,Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, vitaminado, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas até 2 gramas e sódio de 50 a 100mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	TRIGOLINO	Pct	4.000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
6	Biscoito Salgado – Tipo cream cracker, água e sal. Com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	PELÁGIO	Pct	20.000	R\$ 4,80	R\$ 96.000,00
7	Café – Torrado e moído, acondicionado em pacote alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. Embalagem de 250g.	MELITTA	Pct	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

8	Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Não deve apresentar sinal de descongelamento. Embalagem plástica atóxica, com peso de 01 kg. Acondicionado em caixas com 20 kg (20x 01 kg).	AMERICANO	KG	11.200	R\$ 13,00	R\$ 145.600,00
9	Colorau em pó – Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, boa qualidade, deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pacote de 100g	NUTRIVITA	Pct	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
10	Extrato de tomate – Em conserva, embalagem isenta de ferrugem e amassados quando for em lata, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 190g.	VAL	UND	4.000	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
11	Frango inteiro congelado – sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em caixas de 20kg. Peso médio da unidade de 2,5kg	FLAMBOIA	KG	16.000	R\$ 8,90	R\$ 142.400,00



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

12	Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, pré-cozida enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica em pacote com 500 g, acondicionada em fardos com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	NUTRIVITA	KG	4.800	R\$ 3,30	R\$ 15.840,00
13	Farinha de arroz flocada, em flocos grandes, sem sal, embalada em pacotes plásticos não violados, resistentes. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	SINHÁ	KG	1.200	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
14	Leite em Pó – Integral, bovino, laminada sem umidade, com mínimo 6,5g de proteína, 0% de gordura trans, gordura saturada de 4 a 5g e sódio até 95mg por porção. Validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 200g.	PIRACANJUB A	Pct	40.000	R\$ 6,30	R\$ 252.000,00
15	Leite Zero Lactose UHT – Leite semidesnatado, enzima de lactase e estabilizantes citrato de sódio, trisfosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 6 meses a contar data da entrega.	ITALAC	L	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
16	Leite fluido pasteurizado tipo C, com teor de gordura de 3%. Aspecto líquido, coloração branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem contendo 1 litro.	ITAMBÉ	LITRO	1.200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

17	Margarina vegetal cremosa, com sal,65% de lipídeos e 0% de gorduras trans,enriquecida de vitaminas. Cheiro, sabor e cor peculiares. Isenta de ranço e de bolores. Embalagem de polietileno atóxico resistente. Pote de 500 g. Acondicionados em caixa resistente com 06 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	DELINE	KG	1.200	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
18	Macarrão – tipo espaguete, vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	VICCARI	Pct	8.000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
19	Macarrão – tipo parafuso vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	VICCARI	Pct	5.600	R\$ 2,90	R\$ 16.240,00
20	Milho para mungunzá, canjica,tipo 1, cor amarelo e sem películas, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Embalagem plástica. Pacotes de 500 g. Acondicionado em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	MARATÁ	KG	2.400	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

21	Milho de pipoca, polido, classe amarelo, tipo 1, livre de larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	YOKI	KG	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
22	Oleo de soja – Refinado de primeira qualidade, 100% natural, extrato refinado, limpo, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionados em caixas com 20 unidades. Embalagem de 900ml	SOYA	UND	1.600	R\$ 5,60	R\$ 8.960,00
23	Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor Goiaba . A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	SÓ POLPA	KG	3.200	R\$ 7,00	R\$ 22.400,00
24	Sal – Refinado de mesa iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio igual a 98,5%, em saco de polietileno transparente. Acondicionados em fardos lacrados com 30kg. Embalagem de 1kg	DUMONTE	KG	1.200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

25	Sardinha ao molho de tomate – Produto elaborado com sardinhas integras, evisceradas, descabeçadas, descamadas e livres de nadadeiras. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g.	PESCADOR	UND	6.800	R\$ 4,20	R\$ 28.560,00
26	Suco de caju concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem garrafa de plástico pet transparente com 500 ml Acondicionada em fardos resistente com 12 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	PALMEIRON	UND	4.000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
27	Suco de goiaba concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem garrafa de plástico pet transparente com 500 ml. Acondicionada em fardos resistente com 12 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	PALMEIRON	UND	1.200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
28	Suco de Acerola concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem garrafa de plástico pet transparente com 500 ml. Acondicionada em fardos resistente com 12 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	PALMEIRON	UND	1.200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
29	Tempero completo sem pimenta, concentrado de ingredientes: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem pote plástico contendo 01 kg. Acondicionado em caixa com 12 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da datada entrega.	ARISCO	KG	360	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

30	Vinagre – De álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matéria agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº 276/2005, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500ml.	CASTELO	UND	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
31	Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas	AVINE	DZ	8.000	R\$ 6,90	R\$ 55.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.066.006,00

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

1111– Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária: 12.306.0251.2.035 – Manutenção da Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Porto Franco

CNPJ:06.208.946/0001-24

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços poderão ser prestados parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando o BENEFICIÁRIO obrigado durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

8.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato a data de entrega dos serviços com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até 15 (quinze) dias consecutivos.

8.4. No ato da prestação dos serviços deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.5. É de inteira responsabilidade do Fornecedor a prestação dos serviços no local determinado pela Administração.

8.6. A simples prestação do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

8.7. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Contrato e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO.

8.8. Os serviços poderão ser prestados de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato especialmente designada, formada por servidor do quadro de técnicos da Secretaria Municipal, sob a coordenação do Fiscal do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

- 11.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
- a) Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Serviço, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.
- 11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme Cláusula Dez deste Contrato.
- 11.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.
- 11.5. O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 11.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:
- a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Serviço;**
- 12.1.1. Caso a substituição dos itens recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.
- 12.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- 12.3. O vício poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

- 13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Porto Franco

CNPJ:06.208.946/0001-24

- a) Prestar os serviços em Porto Franco - MA, conforme identificação na Ordem de Fornecimento.
- b) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - b.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - b.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - b.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - b.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- e) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão prestados os serviços;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- m) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, Secretaria Municipal, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Fiscal;
- c) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- e) Notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar ao BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Cópia da respectiva Ordem de Serviço;
 - b) Cópia da Nota de Empenho;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 16.2.** A **Nota Fiscal/Fatura** será conferida e **atestada** pelo **Fiscal do Contrato** responsável pelo recebimento dos Serviços, que também deverá conferir toda a documentação.
- 16.3.** O pagamento será creditado em nome do BENEFICIÁRIO, então **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada; Agência: 0554-1, C/C: 88910-5 – Banco do Brasil.
- 16.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 16.5.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.
- 16.6.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 16.7.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo BENEFICIÁRIO.
- 16.8.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo BENEFICIÁRIO e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

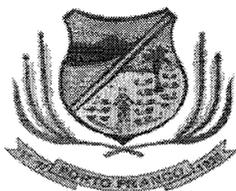
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
 - b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.
- 17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:
- a) **Advertência**;
 - b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
 - c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos**;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- 17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
- 17.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 17.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 17.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão-MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 17.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Porto Franco

CNPJ:06.208.946/0001-24

- 20.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 20.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 20.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 20.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 21.1.** Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 22.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.
- 22.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Porto Franco - MA, 02 de Março de 2020.

 FRANCINETE BARROSO DA SILVA Secretária de Educação CONTRATANTE	 Rohnyvalme Milhomem da Silva R. M. DA SILVA EIRELI - ME CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: